ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.243/91, DE 01 DE JULHO DE 1991

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado para construção de salas de aula.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Govêrno do Estado para construção de 04(quatro) salas de aula na Escola Estadual Sapé de Reliquias, na localidade de Cabeceira da Vargem, distrito de Conceição da Vargem.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 01 de julho de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 61
do livro REGISTRO DE LEIS
Nº 39
Em: 01 / 07 / 91
Assinatura do Encarregado

afa/